

**1. LAVRATURA** **TN/CSB/0209/2014**

Local: Fortaleza-CE Data: 11/06/14

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Márcio Gomes Rebelo Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 - 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Campos Sales.

Recebi em: Assinatura:

**7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0147/2014 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0041/2014**

**CONSTATAÇÃO - C3**

- a. Não existe edificação de apoio para operadores com água potável, material de higiene e limpeza na ETE;
- c. Não existe pára-raio e sinalização noturna de obstáculos no REL-03;
- d. Não existe guarda-corpo na laje de cobertura dos reservatórios REL-01 e REL-02; O guarda-corpo da escada de acesso do REL-01 está sem fixação;
- e. Falta medidor de nível no REL-03;
- f. Falta tela de proteção na tubulação de ventilação do RAP-01 e REN-01.

**INFRAÇÃO - 01.06**

**NÃO CONFORMIDADE NC3** - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 37 e 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

Determinação D1 - A CAGECE cumpra as normas técnicas e procedimentos estabelecidos para implantação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.

**Prazo para atendimento: 120 dias**